



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na locação de tendas, com montagem a ser realizada até às 12h00 do dia 13 de maio de 2026, no Salão Paroquial Cristo Rei, destinadas ao atendimento das festividades do Município de Dona Emma, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. Destaca-se que a presente contratação é viabilizada com o apoio institucional e aporte de recursos financeiros do Governo do Estado de Santa Catarina, fator essencial para a realização das ações previstas. Sua execução deverá ocorrer em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como em alinhamento à demanda previamente definida pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Dona Emma, assegurando eficiência, qualidade e o adequado atendimento ao interesse público.

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de Tendas Chapéu de Bruxa 10mx10m, com Pés Direitos de 4 metros de Altura (Livre), Coberta Com Lona Anti-Chamas, na cor branca, com estrutura metálica galvanizada, com sistema de calha para escoamento de águas pluviais, lonas limpas e sem furo; com fechamento lateral em lona de 10 metros de comprimento por 3 metros de Altura.	3	UNI	2.880,00	8.640,00
TOTAL					8.640,00

A planilha de valores máximos e/ou estimados foi elaborada com base na média dos preços obtidos por meio de pesquisa de mercado realizada no período de 30/03/2026 a 30/03/2026, conforme demonstrado no Formulário de Pesquisa de Preços.

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto tem como missão promover o acesso à educação, cultura, lazer e bem-estar social aos alunos bem como suas famílias e a comunidade em geral. Como parte das atividades desenvolvidas, destacam-se as ações educacionais que visam o desenvolvimento integral e a promoção da cultura e do lazer. Para tanto as apresentações culturais do município de Dona Emma, fortalecem a cultura local, porém a Prefeitura Municipal não possui



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

estrutura de tendas para atender tal evento. A contratação de uma empresa especializada, no fornecimento da estrutura necessária, pode ser justificada com base na capacidade de proporcionar entretenimento, segurança, facilidade operacional e satisfação do público, tornando o evento mais atrativo e bem-sucedido. A escolha da empresa adequada deve considerar a reputação, experiência e capacidade de atender às necessidades específicas dos eventos em questão.

4 DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO, E REQUISITOS

A empresa é responsável pelo fornecimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da estrutura das Tendas.

As tendas deverão ser conforme as especificações abaixo:

- Locação de **Tenda Chapéu de Bruxa 10mx10m**, com Pés Direitos de 4 metros de Altura (Livre), Coberta Com Lona Anti-Chamas, na cor branca, com estrutura metálica galvanizada, com sistema de calha para escoamento de águas pluviais, lonas limpas e sem furo; com fechamento lateral em lona de 10 metros de comprimento por 3 metros de Altura.

As tendas serão utilizadas nos seguintes dias, horários e locais:

Os serviços deverão ser prestados nos dias 16 e 17 de maio de 2026, no Salão Paroquial Cristo Rei, localizado na Rua Padre Sigfird Muller, s/nº, Centro, no Município de Dona Emma.

A estrutura deverá estar pronta no dia 13/05/2026, até as 12 horas.

A estrutura deverá ser desmontada no 18/05/2026, a partir das 13 horas.

A prestação de serviços do objeto deste contrato correrá por conta da CONTRATADA, deve arcar com as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do transporte. As despesas de alimentação e água durante a prestação do serviço serão custeadas pela CONTRATADA.

Os serviços estarão sempre sob a supervisão da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Dona Emma.

5. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsável a Secretária da Educação, Cultura e Desporto de Dona Emma;

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

6. DA GARANTIA E DA VALIDADE DOS MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Não haverá exigência de garantia contratual para a fornecimento do serviço, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir fielmente as obrigações descritas no item “4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO” deste Termo de Referência, com zelo, responsabilidade e eficiência;

Ressarcir eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros/as, provocados por ineficiência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas por seus sócios/as, empregados/as, convenientes ou prepostos/as na execução dos serviços e fornecimentos objeto do contrato a ser firmado entre as partes;

Responder, inclusive na via judicial, por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, ou por aqueles causados por eles a terceiros, no horário de prestação de serviços;

Não transferir no todo ou em parte o contrato;

Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

Cumprir e fazer cumprir, por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas pelos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto do presente Termo de Referência e seus anexos;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, de acordo com a (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

Permitir o livre acesso dos/as empregados/as da Contratada às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência e seus Anexos;

Receber e atestar a Nota fiscal apresentada pela Contratada, de conformidade com os serviços contratados;

Comunicar a Contratada a ocorrência de divergência nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas, promovendo a devolução da mesma para correção;

Proceder ao pagamento devido à Contratada, nos prazos e condições estabelecidas em contrato, referente aos serviços contratados, desde que cumpridas dotas as formalidades e exigências do contrato;

Informar à Contratada, em tempo hábil para execução, as demandas relacionadas aos serviços contratados;



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

9. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

O pagamento estará condicionado ao recebimento de relatório devidamente preenchido e assinado pelo gestor da Unidade e/ou Responsável pela Secretaria demandante, relatando a execução dos serviços, se satisfatórios ou não, e demais condições que forem necessárias.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e sua liberação estará condicionada, ainda, a entrega da nota fiscal de prestação do serviço junto a Secretaria demandante atestando o seu recebimento.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

À Contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do contrato.

A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista durante a vigência da Contratação.

As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

10. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa contratada para este processo de licitação, deverá demonstrar sua habilitação diante dos seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

Declarações:



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- a) Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) Declaração de enquadramento em empresa de pequeno porte.

11. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

Para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, os Microempreendedores Individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar junto a documentação de habilitação, a seguinte documentação:

- a) Certidão que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, de acordo com o art. 8º da Instrução Normativa nº. DREI 10/2013 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. A certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 90 (noventa) dias.
- b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2007.

Nesta Licitação, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, com fundamento no art. 4º da Lei 14.133/2021.

Dona Emma, 30 de março de 2026.


SANDRA JAHN

Professora, responsável pela Secretaria da Educação, Cultura e Desporto